DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 149
04-08-2026

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 19298/2026/2

Sumário: Abertura do procedimento de alteração (7.ª alteração) ao Plano Diretor Municipal de Coimbra.

Início do Procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Coimbra

Ana Maria Pereira Abrunhosa, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nas suas atuais redações, que a Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião pública realizada a 18 de fevereiro de 2026, deliberou (Deliberação n.º 207/2026) aprovar a abertura do procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal, bem como a definição da oportunidade da alteração, os respetivos termos de referência e a qualificação da alteração como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

A alteração, que decorre da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e do estabelecimento de medidas preventivas, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2026, através do Aviso n.º 12382/2026/2, tem por objeto a alteração dos artigos 27.º, 88.º, 89.º, 91.º, 92.º, 94.º, 95.º, 132.º e 133.º, bem como dos Anexos III, IV e V do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Coimbra.

A alteração incide, no que respeita aos artigos 88.º, 89.º, 91.º, 92.º, 94.º e 95.º, sobre as áreas delimitadas na planta de localização em anexo, localizadas na cidade de Coimbra, designadamente na União das Freguesias de Coimbra (Santa Cruz), na União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas (Guarda Inglesa), na Freguesia de Santo António dos Olivais (Areeiro, Fonte da Cheira, Arregaça, Celas e Quinta das Sete Fontes) e na União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades (Arco Pintado).

O procedimento deverá estar concluído no prazo de vigência das medidas preventivas, fixado em 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano, caso tal se revele necessário.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, estabelecer um período de participação preventiva de 15 (quinze) dias, contados a partir do quinto dia útil à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal.

A participação deverá ser formalizada por escrito e de forma fundamentada, dirigida à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, e enviada para o endereço postal Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra ou através do endereço de correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt, ou entregue no Atendimento ao Público da Câmara Municipal situado no Mercado D. Pedro V ou na Loja do Cidadão contendo, em qualquer uma das formas, a identificação completa do(s) seu(s) subscritor(es).

Mais se torna público que o processo pode ser consultado no sítio do Município na *internet* (https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/urbanismo/ordenamento-do-territorio/instrumentos-de-gestao-territorial/plano-diretor-municipal) e, mediante marcação prévia, na Divisão de Planeamento Territorial da Câmara Municipal de Coimbra, sita na Praça 8 de Maio, n.º 37 Coimbra, nos dias úteis, das 9:30 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 17:00 horas.

16 de julho de 2026. — A Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa.

Deliberação

Deliberação n.º 207/2026 (18/02/2026) tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2026:

[...]

Abrir o procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal para as áreas em causa, que deverá estar concluído no prazo de vigência das medidas preventivas, bem como aprovar a definição

da oportunidade da alteração ao plano e os respetivos termos de referência, conforme documento: "Procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal — Definição de Oportunidade, Termos de Referência e Justificação de Não Sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica", e estabelecer o prazo de 15 dias (participação preventiva) para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano;

Qualificar a alteração ao Plano Diretor Municipal como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, com a fundamentação constante do documento: "Procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal — Definição de Oportunidade, Termos de Referência e Justificação de Não Sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica";

Promover a publicação da deliberação da Câmara Municipal que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal na 2.ª série do *Diário da República*, na comunicação social (1 jornal de âmbito nacional e 2 jornais de âmbito local), na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio na *Internet* da Câmara Municipal;

Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. do teor da deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor.

Deliberação tomada por maioria e em minuta.

15 de julho de 2026. — O Diretor do Departamento de Estudos Estratégicos, Planeamento e Desenvolvimento Territorial, Rui Campino do Nascimento.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

87581 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PAinterv_87581_Pl_localiz.jpg

619943527